



Leading education
and social research
Institute of Education
University of London

CAPES/ Instituto de Educação da Universidade de Londres - Programa Cátedra Anísio Teixeira

EDITAL Nº 70/2014

1. DA APRESENTAÇÃO

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), instituída como Fundação Pública pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, regida pelo seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 02 de março de 2012, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, CEP 70040-020, Brasília, DF, por intermédio de sua Diretoria de Relações Internacionais - DRI, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de seleção de candidatos à bolsa do **Programa Cátedra Anísio Teixeira – CAPES/IOE no Instituto de Educação da Universidade de Londres**, na área de educação e áreas relacionadas, conforme o processo de nº 23038.000574/2014-60, de acordo com as normas deste Edital e a legislação aplicável à matéria.

2. DOS OBJETIVOS DA DO PROGRAMA

O Programa tem por objetivos gerais:

- a) Aprofundar a cooperação acadêmica entre instituições de ensino superior e centros de educação brasileiros e ingleses, a fim de promover o desenvolvimento da educação em ambos os países;
- b) aprofundar a cooperação entre pesquisadores e educadores de instituições de pesquisa e ensino superior no Brasil e seus pares do Instituto de Educação da Universidade de Londres; e
- c) aumentar o conhecimento na Universidade de Londres sobre as contribuições de pesquisadores e educadores brasileiros, por meio da concessão de bolsa a notável pesquisador e professor sênior do Brasil.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O Programa tem como objetivo específico enviar pesquisadores, intelectuais e formuladores de políticas públicas ao Instituto de Educação da Universidade de Londres, proporcionando ambiente propício para permitir o desenvolvimento do estudo acadêmico na área de educação, com prioridade para a área de tecnologia aplicada à educação.



3.2 No Brasil, a instituição responsável pela cátedra é a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), vinculada ao Ministério da Educação (MEC).

3.3 No Reino Unido, a instituição responsável pela cátedra é a Universidade de Londres, por meio de seu instituto de educação.

3.4 As candidaturas à cátedra deverão ser apresentadas apenas a CAPES por meio de formulário eletrônico. A seleção das candidaturas será regulada por este edital e executada pela CAPES com o apoio de consultores ad hoc.

3.5 Este edital selecionará 1 (um) candidato para a cátedra, com duração de 4 (quatro) a 12 (doze) meses, na área temática de educação.

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

4.1 Além do atendimento de todas as condições de participação estipuladas no presente edital, o candidato ao Programa deverá atender os seguintes requisitos:

4.1.1 Possuir título de doutor (diploma de doutorado) há no mínimo cinco anos;

4.1.2. Estar afiliado a instituições de pesquisa ou de ensino superior;

4.1.3. Estar credenciado como docente e orientador em Programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES;

4.1.4. Dedicar-se em regime integral às atividades acadêmicas, incluindo a docência, orientação ou co-orientação de dissertações ou teses e/ou a participação em projetos de pesquisa;

4.1.5. Possuir atuação acadêmica qualificada e reconhecida competência profissional com produção intelectual consistente;

4.1.6. Ter fluência em inglês, compatível com o bom desempenho nas atividades previstas, que incluem ministrar aulas e palestras, orientar alunos de pós-graduação/pesquisadores e participar de grupos de pesquisa e Programa de pós-graduação;

4.1.7. Não receber, ou ter recebido, bolsa ou benefício financeiro de outras agências ou entidades brasileiras para o mesmo objetivo, sob pena do cancelamento da bolsa e ressarcimento dos valores pagos, monetariamente atualizados, acrescidos de juros de mora;

4.1.8. Residir no Brasil no momento da candidatura e durante todo o processo de seleção;

4.1.9. Ter disponibilidade para dedicar-se integralmente às atividades propostas e aprovadas pela CAPES e pela Universidade de Londres durante todo o período da bolsa.



Leading education
and social research
Institute of Education
University of London

5. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

5.1 A concessão da bolsa de estudo estará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso (Anexo I), por meio do qual o bolsista se comprometerá com a CAPES a obedecer todas as obrigações nele contidas.

6. DOS BENEFÍCIOS DA BOLSA

6.1 A bolsa inclui os seguintes benefícios custeados pela CAPES:

6.1.1 **Estipêndio mensal:** £3500,00 (três mil e quinhentas libras esterlinas, conforme Portaria CAPES/DRI nº174, de 6 de dezembro de 2012) pagos apenas nos meses de efetiva permanência no Reino Unido; sendo que no primeiro e último meses o valor da mensalidade será pago proporcionalmente ao período de permanência na cidade de estudos.

6.1.2 **Auxílio instalação:** £3500,00 (três mil e quinhentas libras esterlinas, conforme Portaria CAPES/DRI nº174, de 6 de dezembro de 2012), pago em parcela única;

6.1.3 **Auxílio deslocamento:** conforme regulamentado pela Portaria CAPES/DGES Nº 11, de 10 de março de 2011, US\$ 1.706,00 (mil setecentos e seis dólares americanos) por até seis meses e US\$ 3.412,00 (três mil quatrocentos e doze dólares americanos) por mais de 6 meses, pagos em duas parcelas. O auxílio deslocamento é destinado à compra de passagens aéreas e/ou terrestres entre a cidade de residência no Brasil e a de estudos no Reino Unido. A CAPES não concederá recursos adicionais para esta finalidade;

6.1.4 **Auxílio seguro saúde:** £90,00 (noventa libras esterlinas, conforme Portaria CAPES/DRI nº174, de 6 de dezembro de 2012) mensais, pagos em parcela única.

6.1.5 **Adicional localidade:** £400,00 (quatrocentas libras esterlinas conforme Portaria CAPES/DRI nº174, de 6 de dezembro de 2012) pagos apenas nos meses de efetiva permanência na cidade de alto custo do Reino Unido, quando for o caso.

6.1.5 Os valores dos benefícios pagos pela CAPES poderão ser alterados pela publicação de novas portarias.

6.2 A bolsa inclui os seguintes benefícios custeados pela UNIVERSIDADE DE LONDRES:

6.2.1 Apoio na obtenção de alojamento e disponibilização de sala de trabalho.



Leading education
and social research
Institute of Education
University of London

7. DAS VAGAS, PERÍODO E DURAÇÃO

7.1 A duração da Cátedra será de no mínimo de 4 (quatro) meses e máximo de 12 (doze) meses.

7.2 A CAPES concederá 1 (uma) bolsa a docentes/pesquisadores brasileiros pelo presente Edital.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. O candidato deve submeter sua candidatura exclusivamente via Internet, até às 23h59m da data limite para envio de candidaturas, conforme cronograma do item 10 deste Edital, da seguinte maneira:

8.1.1. Preenchendo formulário de inscrição online, em português, disponível no link de Inscrições na página do Programa:

<http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/catedras/catedra-anisio-teixeira>

Incluindo pelo mesmo formulário os documentos abaixo:

8.1.2. Currículo atualizado em português, disponível na plataforma LATTES lattes.cnpq.br (não há necessidade de envio de versão em papel);

8.1.3. Três cartas de recomendação em inglês.

8.1.4. Currículo resumido em inglês, incluindo a descrição de projeto de pesquisa novo ou em andamento;

8.1.5. Carta de encaminhamento do(a) próprio(a) candidato(a) em inglês, assinada, expondo os motivos para a candidatura;

8.1.6 Projeto de pesquisa a ser desenvolvido com, no máximo, 20 páginas. O projeto deve ser redigido em inglês e deve incluir as seguintes seções:

a) Resumo (máximo de 20 linhas) em inglês;

b) Introdução e justificativa, com síntese da bibliografia fundamental;

c) Objetivos;



d) Plano de trabalho e cronograma de execução incluindo planejamento das aulas, palestras e demais atividades de orientação a alunos de pós-graduação/pesquisadores e participação em grupos de pesquisa e Programas de pós-graduação que deseja realizar;

e) Metodologia;

f) Forma de análise dos resultados.

8.2. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se à CAPES o direito de excluí-lo da seleção ou do Programa se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas;

8.3. A CAPES não se responsabilizará por inscrição não finalizada em decorrência de problemas técnicos, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

8.4. Dúvidas de ordem técnico-computacional e solicitações referentes ao formulário eletrônico serão atendidas unicamente pelo e-mail bex_cgim@capes.gov.br, portanto, recomenda-se realizar a inscrição com antecedência suficiente para solicitação e recebimento de solução a eventuais problemas.

8.5. Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax ou correio eletrônico, ou que esteja em desacordo com as exigências do presente Edital; e

8.6. A inscrição da proposta implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

9. DA SELEÇÃO

A seleção desenvolver-se-á nas quatro fases abaixo, todas de caráter eliminatório, sendo as duas últimas (9.3 e 9.4) de caráter também classificatório, conforme descrito a seguir:

9.1. Análise Técnica - Verificação da consistência documental

Consiste no exame, por equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, bem como do preenchimento integral e correto do formulário eletrônico. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.



Leading education
and social research
Institute of Education
University of London

9.2. Análise de Mérito Técnico-científica

Os consultores *ad hoc*, indicados pela CAPES, apreciarão as candidaturas considerando prioritariamente:

9.2.1. Coerência do projeto de pesquisa: justificativa, objetivos, metodologia e atividades propostas;

9.2.2. Perfil acadêmico e profissional do candidato.

9.3. Priorização das candidaturas

9.3.1. Consultores *ad hoc* indicados pela CAPES avaliarão as candidaturas, com base nos pareceres da Análise de Mérito, e farão a priorização e classificação daquelas previamente aprovadas.

9.3.2. A priorização consiste na atribuição de notas (vide tabela abaixo) às candidaturas, com o objetivo de identificar as que melhor atendam aos objetivos do Programa e às prioridades da política nacional em educação, ciência e tecnologia.

Tabela de notas de priorização

Nota	Qualificação
4	Excelente
3	Muito Bom
2	Bom
1	Regular
0	Insuficiente

9.3.3 Será enviada para a seleção final lista com até 5 (cinco) candidatos com as maiores notas na priorização após prazo para interposição de recursos e suas análises.

9.4 Seleção final

9.4.1 A decisão final quanto ao candidato aprovado será feita pelo IOE.

9.4.2. A implementação da bolsa do candidato aprovado será feita com base na disponibilidade orçamentária da CAPES e da UNIVERSIDADE DE LONDRES.

9.4.3. Em caso de empate, será dada preferência, na ordem que se segue, ao candidato que apresentar:

- Maior número de publicações na área proposta.
- Doutorado concluído há mais tempo.
- Maior número de orientações para PhD, mestrado, especialização e graduação.



Leading education
and social research
Institute of Education
University of London

10. DO CRONOGRAMA

Período	Atividade prevista
Até 27 de fevereiro de 2015	Envio das candidaturas
Março de 2015	Análise Técnica
Abril de 2015	Análise de Mérito e Priorização
Mai de 2015	Divulgação do resultado preliminar
Junho de 2015	Divulgação do resultado da seleção
Setembro de 2015	Início das atividades no IOE

11. DA OBTENÇÃO DO VISTO

A obtenção do visto e documentação necessária para entrada do Reino Unido pelo período da bolsa, em prazo hábil para a participação no Programa, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caso o proponente queira contestar o resultado deste Edital, a CAPES aceitará a interposição de recurso, o qual deverá ser encaminhado no prazo de 10 (dez) dias a contar da divulgação do resultado no sítio da CAPES. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias úteis na CAPES.

12.2. O recurso deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo documentos que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior.

12.3. O parecer dos consultores poderá ser encaminhado por meio eletrônico, mediante solicitação do proponente pelo endereço eletrônico do Programa: anisioteixeira@capes.gov.br

12.4. O recurso deverá ser encaminhado à CAPES, por meio de carta assinada e digitalizada, tanto pelo endereço eletrônico do Programa quanto utilizando o link "Envio de documentos Avulsos", disponível na página do Programa no sítio da CAPES: <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/catedras/catedra-anisio-teixeira>

12.5. Em caso de recurso acerca da fase de Análise Técnica - Verificação da consistência documental, a devida apreciação será realizada pela equipe técnica da CAPES. Para recursos



Leading education
and social research
Institute of Education
University of London

relativos às fases de Análise de Mérito Técnico-científica e Priorização, consultores *ad hoc*, indicados pela CAPES, após exame, fundamentarão à apreciação do pedido de reconsideração e encaminharão o resultado para deliberação final que será feita pela CAPES.

13. DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela CAPES e pelo Instituto de Educação da Universidade de Londres, por intermédio de consulta dirigida pelo endereço eletrônico do Programa anisioteixeira@capes.gov.br, que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e para obtenção de mais informações.

14. DA COMUNICAÇÃO COM A CAPES

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES
Diretoria de Relações Internacionais – DRI
Coordenação Geral de Programas – CGPR
SBN, Quadra 2, lote 6, Bloco L, 2º andar
70040-020 – Brasília, DF
anisioteixeira@capes.gov.br

15. DA COMUNICAÇÃO COM A UNIVERSIDADE DE LONDRES

Institute of Education | University of London |
20 Bedford Way | London WC1H 0AL |
ioe.ac.uk



ANEXO I

CAPES/ INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE LONDRES - CÁTEDRA ANÍSIO TEIXEIRA TERMO DE COMPROMISSO

Nº do Processo: BEX {NUMEROPROCESSO}

Técnico: {TECNICOCONCESSAO}

E-mail: {EMAILTECNICOCONCESSAO}

Pelo presente Termo, {NOMECANDIDATO} brasileiro(a) residente e domiciliado(a) {LOGRADOUROCANDIDATO} na cidade de {CIDADECANDIDATO}, Estado {UFCANDIDATO}, CEP {CEPCANDIDATO}, portador (a) do CPF nº {CPFFORMATADO}, tendo em vista o afastamento do País, para participar do Programa CAPES/ INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE LONDRES - CÁTEDRA ANÍSIO TEIXEIRA, com bolsa da CAPES, assume, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

1. Providenciar, quando for o caso, a suspensão imediata de qualquer benefício concedido por outra agência pública de fomento.
2. Comprovar a compra de seguro saúde que é pago a título de auxílio pela CAPES, desobrigando-a de qualquer responsabilidade relativa à eventual despesa médica, hospitalar e odontológica, ou quanto à cobertura do plano contratado pelo bolsista. O comprovante do seguro-saúde deverá ser enviado à CAPES via sistema.
3. Ser responsável pela aquisição e porte de medicamento de uso contínuo e controlado, bem como pelas providências necessárias para entrada no país de destino.
4. Dedicar-se integralmente ao desenvolvimento das atividades no exterior, propostas na candidatura, aprovadas e aceitas pela CAPES.
5. Solicitar, se for o caso, anuência da CAPES para a interrupção das atividades previstas, se plenamente justificada, em casos de fortuito ou força maior (doença, etc.).
6. Devolver às entidades financiadoras o montante de recursos financeiros recebidos, com incidência de correção monetária e juros de mora na forma da legislação brasileira aplicável e mediante procedimento em que seja garantida a ampla defesa, caso a concessão venha a ser cancelada em virtude de descumprimento de quaisquer das obrigações constantes no edital e/ou no Termo de Compromisso, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do bolsista. Em caso de omissão às tentativas de comunicação da equipe técnica do Programa, tendo descumprido as obrigações previstas no Termo de Compromisso, será aplicada instauração de tomada de contas especial.
7. Como professor visitante sênior da Cátedra Anísio Teixeira na Universidade de Londres, declara estar ciente que esta condição não o atribui a qualidade de representante da Administração Pública brasileira e que estará submetido à legislação estrangeira durante estadia no exterior, podendo ser



Leading education
and social research
Institute of Education
University of London

responsabilizado penal, civil e administrativamente por atos praticados, durante a permanência no exterior, sem que disso decorra, automaticamente, qualquer responsabilidade para o Estado brasileiro.

8. Retornar ao Brasil, após a conclusão da bolsa, e aqui permanecer por, pelo menos, igual período do financiamento recebido, mantendo o seu endereço atualizado para contato pela CAPES, quando necessário.

9. Apresentar relatório final circunstanciado e assinado, de no mínimo 15 (quinze) páginas, sobre as atividades desenvolvidas, com os resultados alcançados e perspectivas de desdobramento dos trabalhos, em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa. O envio se dará por meio do link "Envio de documentos avulsos", disponível na página do Programa no site da CAPES.

10. Fazer referência ao apoio recebido pela CAPES em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida.

11. Quando na condição de servidor público federal observar o disposto do Decreto 91.800/85, na Lei 8.112/90, bem como do Decreto 5.707 Artigo 9º sobre a autorização de afastamento do Brasil, publicada em Diário Oficial, pelo período efetivo da bolsa, explicitando na redação o apoio da CAPES. Quando na condição de servidor público municipal ou estadual, a publicação do afastamento deve seguir a legislação local. É de responsabilidade do bolsista a negociação do afastamento do país para as atividades no exterior.

Ao firmar o presente compromisso, o bolsista declara estar ciente de que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido, e a obrigação de restituir à CAPES toda a importância recebida.

Local

Data

ASSINATURA
{NOME CANDIDATO}